



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO ADITIVO Nº 90/2025
CONTRATO: 66/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022
PROCESSO Nº 2496/2022.
VALOR: R\$ 61.169,04

TERMO DE ADITAMENTO N.º 90/2025, PARA ATENDIMENTO PSICOLÓGICO ESPECIALIZADO EM ABA, PARA PACIENTES COM AUTISMO E OUTROS TRANSTORNOS DO DESENVOLVIMENTO AO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA LILIAN DE ALMEIDA BERGAMINI, NA FORMA ABAIXO":

Termo de Aditamento de Contrato, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o senhor Freddie Costa Nicolau, brasileiro, união estável, contador, portador do RG n.º 42.523.463-0 SSP/SP e CPF n.º 335.723.618-42, residente e domiciliado na Rua Assis, nº 235, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **LILIAN DE ALMEIDA BERGAMINI**, estabelecida à Avenida Otto Ribeiro, nº 10051 – Jardim Paulista, no município de Assis, Estado de São Paulo (CEP: 19814-470), inscrita no CNPJ sob nº 42.915.414/0001-90, representada neste ato pela Senhora Lilian de Almeida Bergamini, possuidor do RG nº 48.211.809-x e CPF nº 411.629.648-12, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acertado, em aditar o presente Contrato de conformidade com os itens a seguir enumerados:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO VALOR E VIGÊNCIA

1.1 Fica aditado ao contrato 66/2022 o período de 12 (doze) meses a partir de 10 de agosto de 2025, que correspondente ao valor global de R\$ 61.169,04 (Sessenta e um mil, cento e sessenta e nove reais e quatro centavos), sendo R\$ 5.097,42 (cinco mil, noventa e sete reais e quarenta e dois centavos) por mês. O novo valor decorre de reajustamento pela variação do IPCA, relativo ao período anterior de 12 (doze) meses, já publicado, que foi de 5,35%.

1.2 Para melhor atender as necessidades da Secretaria de Saúde, fica alterado o item 5.1.2. do contrato: *Os atendimentos deverão ocorrer, preferencialmente, às quintas e sextas-feiras das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, perfazendo 16 horas semanais.*

CLAUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Com fulcro no Art. 57 inciso II e Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, a contratante com anuência da contratada, resolveram por bem aditar o contrato nº 66/2022.

1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



2.2. Esclarece que tal prorrogação se faz necessária, tendo em vista a continuação dos serviços prestados pela contratada.

3. Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Contrato celebrado anteriormente.
Para maior firmeza e como prova de contrato é, emitido o presente em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas presenciais.

Pedrinhas Paulista, 06 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Freddie Costa Nicolau
CONTRATANTE

LILIAN DE ALMEIDA BERGAMINI

Lilian de Almeida Bergamini – Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1-) _____

2-) _____